

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº003/2015/CMAS

Dispõe sobre o Regimento Interno da X Conferência Municipal de Assistência Social de Uberaba - X COMASU e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba, em cumprimento da Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/93 e suas alterações posteriores e da Lei Municipal nº 12.160/15, estabelece forma ao regimento interno da **X Conferência Municipal de Assistência Social – X COMASU** nos seguintes moldes:

REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º - A X Conferência Municipal de Assistência Social de Uberaba, doravante denominada X COMASU convocada pelo Decreto Municipal nº: 4054/2015, é foro de debates e avaliação da política pública da assistência social, visando a proposição de diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema para os próximos 10 anos, com a participação de todos os segmentos da sociedade que desenvolvem atividades afetas à assistência social no Município, em atenção ao inciso II, do art. 204 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.742 de 07.12.93 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal 12.160/15.

Art. 2º - A X Conferência Municipal de Assistência Social de Uberaba tem como tema central: “**Consolidar o SUAS de vez, rumo a 2026**”, como Lema: “**Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**” e o Eixo Norteador: **As Diretrizes para o SUAS nos próximos dez anos – Plano Decenal 2016/2026**. Este Eixo é composto dos seguintes subtemas e suas dimensões:

I - Subtema 1 – O Enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda nos territórios;

1.1 – Dimensão I: Dignidade Humana e Justiça Social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no Pacto Federativo;

1.2 – Dimensão V: Assistência Social é direito no âmbito do Pacto Federativo.

II - Subtema 2 – O Pacto Federativo e a Consolidação do SUAS;

2.1 – Dimensão III: Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, Universal, Republicano e Federativo;

2.2 – Dimensão IV: Qualificação do trabalho no SUAS na Consolidação do Pacto Federativo;

III - Subtema 3 – Fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática.

3.1 - Dimensão II: Participação Social como Fundamento do Pacto Federativo no SUAS;

Art. 3º - São objetivos específicos da Conferência:

I - Mobilizar os diversos setores engajados na política de assistência social e na garantia de direitos para a defesa do patamar já atingido e continuidade dos avanços na área;

II - Elaborar o Plano Decenal observando os elementos já constantes nos pactos da Gestão do SUAS de âmbito Municipal, Estadual e do Distrito Federal (Resoluções CNAS n.º 18 e 32/2013);

III - Avaliar os processos de planejamento e monitoramento, para o aprimoramento e consolidação do SUAS;

IV - Estabelecer diretrizes para os próximos dez anos;

V - Discutir estratégias de superação dos entraves à consolidação da assistência social como política pública de seguridade social não contributiva, fundada na lógica do direito de cidadania;

- VI - Mobilizar a população para a participação na X COMASU, promovendo o debate da realidade local, a partir dos subtemas;
- VII - Subsidiar o CMAS na definição da Política Municipal de Assistência Social para o biênio 2015-2017;
- VIII - Eleger os delegados para a Conferência Regional e/ou Estadual de Assistência Social;
- IX - Divulgar o papel dos Conselhos de Assistência Social e fortalecer a concepção de educação permanente para o exercício do controle social;
- X - Mobilizar e eleger os representantes não governamentais dos cargos titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato no biênio 2015-2017.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A X COMASU realizar-se-á nos dias 09 e 10 de julho/15, sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, a saber:

Dia: 09/07/2015

Local: Auditório do Centro Administrativo "Jornalista Ataliba Guaritá Neto" - Prefeitura Municipal de Uberaba

Endereço: Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Santa Marta

Horário: das 19 às 22 horas

Dia: 10/07/2015

Local: UNIUBE – Campus Aeroporto

Horário: das 8 às 17 horas.

Art. 5º - A X COMASU será presidida pelo Presidente do CMAS e na sua ausência ou impedimento pelo seu vice.

Art. 6º - Será realizada preliminarmente uma reunião ampliada com todas as instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e demais instituições afins e as pré-conferências nas referidas instituições, com o objetivo de:

I - promover a mobilização e sensibilização da sociedade civil para ampliar a participação social na X COMASU;

II - fortalecer os mecanismos de controle social como instrumentos importantes à sociedade na fiscalização, monitoramento, controle e avaliação da gestão pública, no atendimento e representação dos interesses coletivos;

III - avaliar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito municipal, estadual e federal, levantando os avanços ocorridos, as dificuldades a serem superadas e o planejamento da política para os próximos 10 anos;

IV – proceder a inscrição dos delegados e a eleição dos mesmos para o Plenário da X COMASU.

Parágrafo Único: A realização das Pré-Conferências obedecerá aos princípios e regras definidas e divulgadas em programação.

Art. 7º - Os delegados, natos ou eleitos, os convidados e observadores, deverão fazer o credenciamento na recepção do evento, no dia 09 de julho às 18:00 e no dia 10 de julho 2015 das 07:00 às 08:00, apresentando documento de identidade à mesa credenciadora.

§ 1º - Na impossibilidade de comparecimento do(a) Delegado(a) titular, o suplente procederá o seu credenciamento, apresentando por escrito documento comprovando a impossibilidade da participação do titular;

§ 2º - Os convidados e observadores da X COMASU terão direito a voz, podendo manifestar-se durante os debates, mediante perguntas pertinentes ao tema, em no máximo dois minutos e com inscrição dirigida à mesa coordenadora dos trabalhos.

§ 3º - Os delegados, devidamente identificados, terão direito a voz e voto nos grupos de trabalho e nas plenárias da X COMASU, podendo manifestar-se durante os debates mediante perguntas pertinentes ao tema, em no máximo dois (2) minutos e com inscrição dirigida a mesa coordenadora.

SEÇÃO II

ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º - A Comissão Organizadora da **X COMASU** foi composta nos moldes do Decreto nº 4054 de 20 de maio de 2015, e é responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades antes, durante e após o encerramento do evento.

Parágrafo único: A comissão organizadora será presidida pelo presidente do CMAS, nos termos do decreto acima citado.

Art. 9º - Todos os instrumentos para registro e documentação da **X COMASU** serão propostos e legitimados pela Comissão Organizadora.

Art. 10 - A frequência dos membros da **X COMASU** será documentada pela secretaria do evento com vistas à expedição de certificado de participação.

Art. 11 - A direção dos trabalhos da **X COMASU** será coordenada pela Comissão Organizadora e equipe de apoio técnico.

§ 1º - Os membros da Comissão Organizadora serão credenciados como DELEGADOS NATOS.

§ 2º - Compete à Comissão Organizadora promover e dirigir a realização do evento, cuidando dos seguintes aspectos:

I – constituir-se em grupos de tarefa para garantia da realização da **X COMASU** e o cumprimento do Regimento Interno;

II – sensibilizar e mobilizar os grupos organizados da sociedade civil e órgãos públicos afetos à área da assistência social, objetivando a plena participação nas atividades preparatórias;

III – preparar e aprovar todos os instrumentos de trabalho e programas a serem utilizados nos eventos promovidos anteriormente a **X COMASU**;

IV – coordenar as reuniões ampliadas, assembleias, as pré conferências, bem como a **X COMASU**;

V – indicar os mediadores e coordenadores, conforme disposto nos § 1º e 2º, do art. 19, deste regimento;

VI – preparar documentos técnicos oficiais a serem apresentados e/ou veiculados na **X COMASU**;

VII – consolidar relatórios parciais e elaborar ata geral da **X COMASU**;

VIII – elaborar o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros destinados à **X COMASU**;

IX – elaborar e aprovar o plano de publicidade, informação e comunicação sobre a **X COMASU**;

X – fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 12 – A Comissão Organizadora definirá a composição da Equipe de Apoio Técnico com as funções de:

I – constituir-se em grupos para garantir a realização da **X COMASU** e o cumprimento do Regimento Interno;

II – processar o credenciamento dos participantes, conforme art. 7º deste regimento;

III – constituir e orientar os grupos de trabalho quanto ao local, à dinâmica, à elaboração e apresentação do relatório síntese e das propostas a serem levadas ao plenário;

IV – dar suporte técnico para a realização das reuniões ampliadas e pré-conferências e disponibilizar materiais para as assembleias;

V – exercer o controle administrativo dos eventos e procedimentos estabelecidos para utilização do instrumental de suporte à realização da **X COMASU**.

VI – constituir, orientar e subsidiar a Mesa Coordenadora da **X COMASU**;

VII – oferecer subsídios aos apresentadores e debatedores do temário central e subtemas da **X COMASU**;

VIII – elaborar junto ao Conselho Municipal de Assistência Social a aplicação do recurso a ser utilizado na **X COMASU**;

IX – fazer cumprir o Regimento Interno.

CAPITULO III DA PLENÁRIA

Art. 13 - A Plenária se reunirá no dia **09.07.2015, às 19horas**, para a sessão de abertura e instalação da **X COMASU** - e no dia **10.07.2015, a partir 7 horas**, para discutir e deliberar, em parte ou na totalidade, 5 (cinco) propostas prioritárias para cada esfera de governo (municipal, estadual e nacional), bem como aprovar o documento final, eleger os delegados para a Conferência Regional e/ou Estadual e eleger os Conselheiros representantes da sociedade civil para gestão 2015/2017.

Art. 14 – A **X COMASU** contará com a participação de delegados(as) com direito a voz e voto, convidados e observadores com direito a voz.

CAPITULO IV DA DINÂMICA DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15 – Durante a **X COMASU**, serão compostos 3 (três) grupos de trabalho conforme mencionado no art. 2º deste regimento, para aprofundamento do temário e apresentação de propostas.

Art. 16 - A ementa e os objetivos dos subtemas da X COMASU serão apresentados através de mini-palestras e discussão em grupo, conforme programação do evento e respeitando-se a divisão de tempo estipulada.

Art. 17 - Os membros da X COMASU serão distribuídos nos grupos de trabalho e se reunirão para garantir o aprofundamento da discussão do temário, sendo que cada grupo discutirá apenas um subtema considerando as dimensões afins, conforme divisão proposta pela comissão.

§1º – Nos trabalhos dos grupos serão tratados apenas os subtemas específicos definidos a partir do eixo norteador;

§2º – Os grupos de trabalho serão constituídos pelos delegados, distribuídos conforme a opção expressa na ficha de inscrição e confirmada no credenciamento, obedecidos os critérios de ordem de chegada e limite de participantes por grupo – determinado pela capacidade do espaço físico – e também pelo coordenador e pela equipe de apoio.

§3º – Os participantes credenciados como observadores ou convidados somente poderão participar dos grupos de trabalho na existência de vagas, obedecido ao critério de ordem de chegada.

§4º – A abordagem dos 3 (três) subtemas pelos grupos de trabalho deverá levar em conta as propostas obtidas nas pré-conferências municipais, devendo os subgrupos elegerem 5 prioridades de suas dimensões afins, para cada esfera de governo (municipal, estadual e nacional).

Art. 18 - Ao término da exposição de cada proposta, a coordenação do grupo de trabalho abrirá espaço para discussões, propostas e esclarecimentos, por escrito ou oralmente, não extrapolando três minutos, por participante.

Art. 19 - Cada grupo de trabalho contará com 1 (um) coordenador, 1 (um) mediador, indicados pela Comissão Organizadora e 1 (um) relator, escolhido pelo grupo e, ao final, apresentarão um relatório síntese das discussões e das prioridades acerca das dimensões afins ao subtema.

§ 1º - Os MEDIADORES terão por função repassar ao grupo as orientações, os procedimentos, as tarefas e os materiais necessários à consecução dos trabalhos.

§ 2º - Os COORDENADORES terão por função:

I – abrir e orientar a discussão dos subtemas;

II - esclarecer dúvidas;

III - coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;

IV - assegurar que as propostas prioritárias sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples.

§ 3º - Os RELATORES terão por função registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio, encaminhando-o à Comissão de Relatoria para elaboração de um consolidado final.

§ 4º - Todos os membros, delegados e convidados, terão direito a voz e voto nos Grupos de Trabalho dos subtemas;

§ 5º - O RELATÓRIO SÍNTESE deverá conter as conclusões e as propostas prioritárias acerca das dimensões afins ao subtema, aprovadas pelo grupo, e ser entregue à mesa coordenadora até o início da Plenária Final.

CAPÍTULO V

DOS MEMBROS

Art. 20 – São membros da **X COMASU**, em suas diversas etapas, todo cidadão, representantes de Instituições prestadoras de serviços e de defesa de direitos, representantes de Órgãos Governamentais, representantes de Movimentos Populares, que desenvolvam atividades correlacionadas à assistência social, pertencentes ao Município de Uberaba.

Art. 21 – Todos os membros da **X COMASU** terão direito a voz, podendo manifestar-se verbalmente e/ou por escrito durante os períodos de debates, através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Art. 22 – Os membros da **X COMASU**, em todas as suas etapas, serão distribuídos em três categorias:

- I – **Delegados**, com direito a voz e voto.
- II – **Convidados**, com direito a voz.
- III – **Observadores**, com direito a voz.

SEÇÃO I DOS DELEGADOS

Art. 23 – Tomarão parte na **X COMASU**, na condição de DELEGADOS:

I- **Delegados eleitos nas pré-conferências;**

II – **Delegados Natos:**

- a) Prefeito Municipal;
- b) Membros da Comissão Organizadora da **X COMASU**;
- c) Representantes dos Conselhos Municipais: da Saúde, da Criança e do Adolescente, da Educação e demais Conselhos legalmente constituídos com interface na Assistência Social;
- d) Conselheiros titulares e suplentes do CMAS empossados para o biênio 2013/2015.

Parágrafo Único: Para exercer a função de **DELEGADO**, em qualquer categoria, fica estabelecida a idade mínima de 12 (doze) anos. Os adolescentes deverão estar devidamente acompanhados por delegado responsável, com autorização dos pais e/ou responsáveis legais.

Art. 24 - São credenciados como **DELEGADOS ELEITOS** os Titulares, com direito a voz e voto e os Suplentes, com direito a voz e voto na impossibilidade do exercício do primeiro.

§ 1º - O número de **DELEGADOS TITULARES ELEITOS** e seus **SUPLENTES**, obedecerá ao seguinte critério:

I - Para eleição dos delegados nas pré-conferências foi observada a proporção de 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes para cada doze (12) participantes, sendo:

- a) 1 Representante de Serviço de Acolhimento;
- b) 1 Representante de Entidade;
- c) 1 Trabalhador da área;
- d) 1 Representante do SCFV;
- e) 2 Representantes de Usuários.

§ 2º. Os critérios de proporcionalidade seguiram as orientações conferidas pela resolução nº 518/2015, do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS.

§ 3º. Os delegados titulares ou suplentes não poderão cumular mais de uma representação.

Art. 25 - Os DELEGADOS NATOS e seus SUPLENTES, serão credenciados por seus Titulares, via ofício, que deverá ser encaminhado ao CMAS, na Rua Arthur Machado, nº553, Centro - "Casa dos Conselhos", para registro até o dia 08 de julho de 2015.

Art. 26 - Na ausência do DELEGADO titular, o SUPLENTE o substituirá, exercendo o direito de voto na Plenária.

Art. 27 - Os DELEGADOS serão identificados, nos períodos de votação, por um crachá diferenciado, fornecido pela Comissão Organizadora, ressaltando-se que, em caso de extravio, não será fornecida segunda via.

Art. 28 - O credenciamento de todos os DELEGADOS será efetivado através de ofício ou ata, expedido pelas legítimas instâncias definidas neste Regimento, e deverá ser encaminhado ao CMAS até o dia 08 de julho de 2015.

Parágrafo único: As atas confeccionadas nas pré-conferências serão entregues na sede do CMAS situada a Rua Artur Machado, 553 - Centro.

SEÇÃO II

DOS CONVIDADOS E OBSERVADORES

Art. 29 - Serão credenciados como CONVIDADOS e OBSERVADORES todos os cidadãos interessados em participar da **X COMASU**, os quais poderão se inscrever até o dia 08 julho de 2015, pelo site: <http://www.uberaba.mg.gov.br>.

CAPITULO VI

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA CONFERÊNCIA REGIONAL/ESTADUAL

Art. 30 - A X Conferência Municipal de Assistência Social elegerá 10 (dez) Delegados para representar o município de Uberaba na Conferência Regional e/ou Estadual que ocorrerá em 2015, garantida a paridade entre organizações governamentais e não governamentais e o cumprimento das normas do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Art. 31 - Para a escolha dos candidatos a delegados regionais e/ou estaduais deverão ser considerados os seguintes critérios:

- I - o delegado esteja devidamente credenciado para participar da X Conferência Municipal de Assistência Social;
- II – a participação do delegado em uma das pré-conferências e na conferência municipal;
- III – aprovação pela maioria simples dos delegados titulares;
- IV – aceitação e disponibilidade do delegado, tanto para concorrer à vaga, quanto para participar integralmente da Conferência Regional e/ou Estadual

Art. 32 – Seguindo as diretrizes do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS, Resolução nº 518/2015, o município que possui população de 100.001 a 900.000 poderá eleger 05 delegados representantes da sociedade civil e 05 delegados representantes governamentais, sendo:

I – Representantes da Sociedade Civil:

- a) 1 Representante do CMAS – Sociedade Civil
- b) 1 Representante de Entidade
- c) 1 Trabalhador da área
- d) 2 Representantes de Usuários

II – Representante Governamentais:

- a) 1 Representante do CMAS - representante governamental;
- b) 2 representantes governamentais do Órgão Gestor que atua na política de assistência social, sendo 1 da proteção básica e 1 da proteção especial;
- c) 02 representantes dos profissionais das Políticas Setoriais Básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer cultura, trabalho e emprego).

§ 1º - Para cada delegado titular será eleito um delegado suplente.

§ 2º - Os suplentes serão os segundos mais votados.

§ 3º - Caso o número de participantes na conferência seja superior a 200 (duzentos), a plenária poderá eleger outros 4 representantes, sendo 2 governamental e 2 sociedade civil, garantindo uma vaga da sociedade civil para usuário.

Art. 33 - Em caso de empate na eleição dos delegados, o desempate será pela idade, tendo prioridade o mais idoso.

Art. 34 - Os nomes dos delegados e suplentes deverão ser apresentados, por escrito, à mesa coordenadora, até o início da Plenária Final.

§ 1º - Os delegados titulares e suplentes serão chamados à frente, quando seus nomes serão referendados pela Plenária.

§ 2º - Havendo objeção a um dos nomes escolhidos, o opositor poderá manifestar-se verbalmente por até um minuto, fundamentando sua posição.

§ 3º - A Plenária decidirá pela impugnação ou pela confirmação do(s) Delegado(s) titular(es) e seu(s) Suplente(s), através do voto.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 35 - Os recursos necessários para o financiamento da X Conferência Municipal de Assistência Social serão oriundos do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII DA DINÂMICA DA PLENÁRIA FINAL

Art. 36 - A Plenária exerce o poder máximo da **X COMASU** - será constituída pelos participantes credenciados e terá competência de discutir e deliberar, em parte ou na totalidade, 5 (cinco) propostas prioritárias para cada esfera de governo (municipal, estadual e nacional), sendo regida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 37 - A Plenária Final se reunirá no dia **10.07.2015, às 13:30 horas**, para discussão, deliberação e aprovação das prioridades dos resultados dos trabalhos desta Conferência.

Art. 38 - Participarão da Plenária Final os **DELEGADOS, CONVIDADOS e OBSERVADORES**.

Art. 39 - Os componentes da Mesa, responsáveis pela coordenação dos trabalhos da Plenária Final, serão designados pela Comissão Organizadora do evento, cabendo-lhes também, a elaboração do Relatório Final da **X COMASU**.

Parágrafo único - A mesa coordenadora será composta por membros com as seguintes atribuições:

I – Presidente

II – Vice-Presidente

III – Secretário(a)

IV – Relator(es)

V – Cronometrista

Art. 40 - A equipe de relatores efetuará a leitura do Relatório de cada grupo de trabalho, assegurando aos membros da Plenária Final o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um de seus pontos.

Art. 41 - Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade pela Plenária Final.

Art. 42 - As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples.

Art. 43 - As propostas de alteração do Relatório Final deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa coordenadora, que as submeterão à aprovação da Plenária Final.

§ 1º - Os propositores de destaques terão três (3) minutos para manifestação, a qual será apreciada pela Mesa Coordenadora dos trabalhos, não sendo permitida réplica.

§ 2º - Nos casos de discordância, outro membro poderá apresentar nova proposta ou defender a manutenção do texto debatido, no prazo de três (3) minutos; ou, se esclarecida, esta será submetida à votação da Plenária Final, ressalvando que a aprovação ficará vinculada àquela que obtiver a maioria simples dos votos.

§ 3º - O número de defesas das propostas prioritárias será limitado em uma para cada proposta.

Art. 44 - O não cumprimento do regimento interno poderá ser questionado pelos membros da Plenária Final, pela ordem, à mesa diretora dos trabalhos.

Art. 45 - Fica vetado todo e qualquer pronunciamento dos membros integrantes da Plenária Final, no período de votação das propostas.

Art. 46 - Cada Delegado, devidamente credenciado, terá direito a um (1) voto.

Art. 47 - As votações da Plenária serão através do cartão de identificação do Delegado.

Art. 48 - A proposta realizada para a assembléia que esteja interligada com outra política pública social será considerada moção.

Parágrafo único: A moção será entregue, por escrito, à mesa coordenadora dos trabalhos, até o final da plenária, devendo anteriormente ser registrada em relatório e aprovada pelos presentes.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 - Serão determinados lugares específicos, no recinto da Plenária Final, para as diferentes categorias de membros, visando o bom andamento dos trabalhos.

Art. 50 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **X COMASU**.

Art. 51 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uberaba-MG, 06 de julho de 2015

Renato Afonso Vinhal
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e
Da Comissão Organizadora da X COMASU